UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Bioquímica
Av. Pará 1720, Bloco 2E, Sala 244 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3225-8438 - www.ppggb.ibtec.ufu.br - ppggb@ufu.br

ATA DE REUNIÃO

ATA DA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOQUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às oito horas, teve início a oitava Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Genética e Bioquímica (PPGGB), na Sala de Aula 211, Bloco 2E / Campus Umuarama, nesta cidade, sob a presidência do Coordenador, o Prof. Dr. Robson José de Oliveira Júnior, estando presentes os seguintes membros: Profª. Drª. Cássia Regina da Silva, Profª. Drª. Kelly Aparecida Geraldo Yoneyama Tudini, Profª. Drª. Vivian Alonso Goulart, que assinam ao final desta Ata. **1) Pauta única -** Normativa para acúmulo de bolsas e outros rendimentos. Relator: Profa. Dra. Cássia Regina da silva (presidente da comissão de bolsas). O documento inicial foi apresentado pela relatora e foram definidos os principais pontos da resolução, sendo eles:

As bolsas disponíveis serão distribuídas aos alunos aprovados na chamada de bolsas vigente (válida por 3 meses) conforme a ordem de classificação, considerando:

I – Inicialmente, estão aptos às bolsas disponíveis apenas alunos que não apresentam atividade remunerada ou outros rendimentos.

II - Alunos que apresentarem atividade remunerada ou outros rendimentos estarão aptos a concorrerem às bolsas adicionais ou às bolsas disponíveis remanescentes da agência de fomento CAPES após a contemplação de alunos sem outras atividades remuneradas e com a anuência do orientador.

III - Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau, desde que obedeçam às normativas estabelecidas pela presente resolução.

IV - Bolsas adicionais ou resultantes de remanejamento ou conversão poderão ser distribuídas de acordo com a classificação na chamada de bolsas vigente, priorizando-se a ausência de atividade remunerada e/ou outros rendimentos.

V - Poderão acumular rendimentos apenas discentes que tiverem a anuência do orientador e comprovarem possuir 20 horas semanais livres para sua dedicação às atividades relacionadas a sua pós-graduação, devendo estas estarem distribuídas de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 18:00h, contemplando assim horário de disciplinas, funcionamento de laboratórios multiusuários, REBIR e demais departamentos da Universidade.

VI - Em todos os casos, apenas será atribuída bolsa à candidatos com vínculo empregatício quando permitido expressamente pela agência de fomento.

Os critérios iniciais apresentados foram aprovados por unanimidade. Não havendo mais tempo, às onze horas e dez minutos foi encerrada esta reunião e os pontos restantes ficaram para serem discutidos na próxima reunião. Para constar, lavrei

esta que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Prof. Dr. Robson José de Oliveira Júnior, na qualidade de Presidente e pelos Membros do Colegiado, presentes e citados acima. Uberlândia, 26 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Vivian Alonso Goulart**, **Membro de Colegiado**, em 06/11/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cassia Regina da Silva**, **Membro de Colegiado**, em 06/11/2023, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Aparecida Geraldo Yoneyama Tudini**, **Membro de Colegiado**, em 06/11/2023, às 22:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4941378** e o código CRC **0C187984**.

Referência: Processo nº 23117.075765/2023-96 SEI nº 4941378